

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza a concessão de contribuição ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis autorizada a conceder, no exercício de 1995, contribuição ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal no valor de R\$-500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - O pagamento da contribuição autorizada no artigo anterior correrá por conta da dotação orçamentária 3233 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 13 de dezembro de 1994.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-

esma.